



ATA DA VIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, com início às nove horas, realizou-se a Vigésima Nona Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Lelio Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Delaíde Alves Miranda Arantes, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Luiz José Dezena da Silva e Evandro Pereira Valadão Lopes. Também compareceram à Sessão a Excelentíssima Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Evany de Oliveira Selva e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Os Excelentíssimos Ministros João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, e Emmanoel Pereira não participaram da sessão, em virtude de compromissos institucionais. O Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva consignou a presença dos estudantes do curso de Direito do Centro Universitário Geraldo Di Biase de Barra do Piraí, Rio de Janeiro, acompanhados pelos professores Anderson Luiz Ribeiro, Carlos Barbosa Ribeiro e Raphael de Andrade Naves; e de estudantes do Centro Universitário de João Pessoa – UNIPE, acompanhados pelo professor Rômulo Rhemo Paletot Braga. O Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes discorreu sobre a competência do Tribunal Superior do Trabalho e das Subseções Especializadas em Dissídios Individuais I e II. O Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva explanou sobre a dinâmica de julgamento dos processos em sessão e da participação dos senhores advogados. A Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann parabenizou a Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes pela realização, neste Tribunal Superior do Trabalho, do “5º Seminário Internacional do Trabalho Seguro”, que reuniu especialistas de diversas disciplinas para discutir questões relacionadas à violência no trabalho. O Seminário ocorreu nos dias dezesseis a dezoito de outubro e contou com mil trezentos e setenta e dois inscritos. Sua Excelência destacou a participação dos representantes regionais: o Excelentíssimo Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira, representante da região Sudeste; a Excelentíssima Desembargadora Maria Beatriz Teodoro Gomes, representante da região Centro-Oeste; a Excelentíssima Desembargadora Márcia Nunes da Silva Bessa, representante da região Norte; o Excelentíssimo Juiz do Trabalho André Machado Cavalcante, representante da região Nordeste; o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Leonardo Vieira Vandele, e o representante da região Sul, e as Excelentíssimas Ministras Delaíde Alves Miranda Arantes e Maria Helena Mallmann na Coordenação do Seminário. Associaram-se ao registro a Excelentíssima Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Evany de Oliveira Selva, e o Doutor Ely Talyuli Júnior, em nome próprio e dos senhores advogados presentes na sessão. A Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda agradeceu o registro e consignou que as palestras do seminário encontram-se disponíveis no Youtube. Destacou que a palestra de abertura foi proferida pelo Sr. Kailash Satyarthi, Prêmio Nobel da Paz de dois mil e catorze, que atua no combate ao trabalho infantil. O professor Alain Supiot, do Collège de France, proferiu a palestra de encerramento do evento, com o tema “O caminho da não violência”. O Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva parabenizou a todos pela realização do evento. O Excelentíssimo Ministro Alexandre Agra Belmonte parabenizou as Excelentíssimas Ministras Delaíde Alves Miranda Arantes e Maria Helena Mallmann, e destacou que o Brasil ocupa o terceiro lugar em acidentes de trabalho, e que o gasto público em razão desses acidentes é significativo. O Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva salientou a necessidade de conscientização da sociedade, para prevenir, e didático, para punir; e frisou que somente a conjugação desses dois fatores fará o país mudar e evitar que



tantos brasileiros percam a vida por conta de acidentes de trabalho. O Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, na condição de Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e Mediador de Conflitos Coletivos, registrou as condolências pelo falecimento do Senhor José Alves Rangel, pai de um dos grandes líderes sindicais do país, o Senhor José Maria Rangel. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A, com julgamento dos processos em pauta. **PROCESSO:** RO-168-47.2016.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): CARLOS GONZAGA SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Beresford Martins Moreira Neto, Advogada: Dra. Christiane Ferraz Pinel, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da parte CHOCOLATES GAROTO S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-165-46.2018.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VIAÇÃO CIDADE VERDE LTDA., Advogado: Dr. Diego Felipe Muñoz Donoso, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE FOZ DE IGUAÇU, Advogado: Dr. Marlon José de Oliveira, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **PROCESSO:** RO-10463-65.2018.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CARLOS EDUARDO SANTIAGO DE CASTRO, Advogada: Dra. Suélen Mariane Cardoso, Recorrido(s): SUZANA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Rodolfo de Oliveira, Recorrido(s): ILKA SANTIAGO DE CASTRO-ME, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, adiar o julgamento do processo. **PROCESSO:** RO-80381-65.2017.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): L. H. OLIVEIRA PETRÓLEO LTDA., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Recorrido(s): IVONETE SOARES TEIXEIRA DO NASCIMENTO E OUTROS, Advogada: Dra. Marise Pereira Lima, Recorrido(s): AMANDA HELLEN DE OLIVIERA NASCIMENTO, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, adiar o julgamento do processo. **PROCESSO:** RO-1612-80.2018.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Hermann Jose Staben Gomes, Recorrido(s): YURY REIS DE ANDRADE, Advogado: Dr. Iran Belmonte da Costa Pinto, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 34ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR - MONIQUE FERNANDES SANTOS MATOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-10293-76.2018.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): AURÉLIO FLÁVIO DE SOUZA, Advogada: Dra. Viviane Pereira Costa, Autoridade Coatora: JUIZ DA 10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - ALEXANDRE VALLE PIOVESAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, denegar a segurança, nos termos dos artigos 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009 e 485, VI, do CPC de 2015. Custas processuais inalteradas. Observação: o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da parte COBRA TECNOLOGIA S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-1001629-83.2018.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Recorrido(s): SINDICATO DE CONFERENTES DE CARGA, DESCARGA E CAPATAZIA DO PORTO DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, CUBATÃO E SÃO SEBASTIÃO, Advogada: Dra. Milene Corrêia Zerek Capraro, Advogado: Dr. Elias do Amaral,



Autoridade Coatora: JUÍZA DA 6ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS - NORMA GABRIELA OLIVEIRA DOS SANTOS MOURA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, julgar extinto o processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 485, VI, § 3º, do CPC de 2015, e denegar a segurança, com fundamento no art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009. Observação: o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono da parte ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-80015-94.2015.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Advogada: Dra. Célia Leite Martins Magalhães, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogado: Dr. Rafael Lopes Procópio, Advogada: Dra. Bárbara Santos Rocha, Recorrido(s): MANOEL BUENO DE SOUSA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento nos arts. 267, IV e § 3º, e 490, II, do CPC de 1973. Custas pela autora, na quantia de R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre o valor dado à causa na petição inicial de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Honorários advocatícios de sucumbência pela autora, no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor dado à causa, com fundamento na Súmula 219, II, do TST c/c art. 20, § 3º, do CPC de 1973. Considerados os termos do art. 5º da Instrução Normativa 31 do TST, o valor realizado a título de depósito prévio deve ser integralmente restituído à autora, após o trânsito em julgado, uma vez que decretada a extinção do processo sem resolução de mérito. Observação: o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono da parte COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-10151-65.2013.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Recorrido(s): MÁRCIA DINIZ FERNANDES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Geraldo Marcos Leite de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por ausência de fundamentação. Observação: o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono da parte MÁRCIA DINIZ FERNANDES, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-663-57.2011.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Renato Franco Corrêa da Costa, Advogado: Dr. Fábio Lima Quintas, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogado: Dr. Leonardo Vasconcelos Lins Fonseca, Advogado: Dr. Luiz Carlos Sturzenegger, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DA ZONA DA MATA E SUL DE MINAS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Leonardo Vasconcelos Lins Fonseca, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., esteve presente à sessão. Observação 2: o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DA ZONA DA MATA E SUL DE MINAS, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-5120-28.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): REINALDO GNATKOWSKI, Advogada: Dra. Magaly Simone Menz, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Dr. Bruno Jugend, Advogado: Dr. Diego Felipe Bochnie Silva, Recorrido(s): MASSA FALIDA de METALÚRGICA THOMS E BENATO LTDA., Advogado: Dr. Ciro Alexandre Cosmoski Campagnolí, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: a Dra. Marina Santana Oliveira de Sá falou pela parte REINALDO GNATKOWSKI. **PROCESSO:** RO-5689-29.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Advogado: Dr.



Indalecio Gomes Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): MARIANA AJUDARTE LOPES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas, bem como do recurso do Ministério Público do Trabalho. Observação 1: as Excelentíssimas Ministras Maria Helena Mallmann e Delaíde Miranda Arantes registraram ressalvas de entendimento pessoal. Observação 2: o Dr. Raimar Rodrigues Machado, patrono da parte RUMO MALHA SUL S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-5918-86.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): MICHAEL SYMCHACKA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas, bem como do recurso do Ministério Público do Trabalho. Observação 1: as Excelentíssimas Ministras Maria Helena Mallmann e Delaíde Miranda Arantes registraram ressalvas de entendimento pessoal. Observação 2: o Dr. Raimar Rodrigues Machado, patrono da parte RUMO MALHA SUL S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-5961-23.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): MÁRCIO LIMA DE ALMEIDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas, bem como do recurso do Ministério Público do Trabalho. Observação 1: as Excelentíssimas Ministras Maria Helena Mallmann e Delaíde Miranda Arantes registraram ressalvas de entendimento pessoal. Observação 2: o Dr. Raimar Rodrigues Machado, patrono da parte RUMO MALHA SUL S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-136-08.2017.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): RONAN FERNANDES STRELOW, Advogado: Dr. Fábio de Oliveira Guimarães, Recorrido(s): NIPLAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): OUTOTEC TECNOLOGIA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Victor Vianna Fraga, Recorrido(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Advogado: Dr. Rodrigo de Albuquerque Benevides Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: a Dra. Blaine Rolando Deolindo, patrona da parte NIPLAN ENGENHARIA S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-5969-97.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS



HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): ADRIANO DE BARROS FRANCO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas, bem como do recurso do Ministério Público do Trabalho. Observação 1: as Excelentíssimas Ministras Maria Helena Mallmann e Delaíde Miranda Arantes registraram ressalvas de entendimento pessoal. Observação 2: o Dr. Raimar Rodrigues Machado, patrono da parte RUMO MALHA SUL S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-5990-73.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Andréa Ehlke, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): VANDERLEI MARTINS DOS SANTOS, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas, bem como do recurso do Ministério Público do Trabalho. Observação 1: as Excelentíssimas Ministras Maria Helena Mallmann e Delaíde Miranda Arantes registraram ressalvas de entendimento pessoal. Observação 2: o Dr. Raimar Rodrigues Machado, patrono da parte RUMO MALHA SUL S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-6009-79.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luiz Renato Camargo Bigarelli, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): TIAGO DE ASSIS FABRÍCIO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas, bem como do recurso do Ministério Público do Trabalho. Observação 1: as Excelentíssimas Ministras Maria Helena Mallmann e Delaíde Miranda Arantes registraram ressalvas de entendimento pessoal. Observação 2: o Dr. Raimar Rodrigues Machado, patrono da parte RUMO MALHA SUL S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-6020-11.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Andréa Ehlke, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): ANTÔNIO AMILTON MENDES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas, bem como do recurso do Ministério Público do Trabalho. Observação 1: as Excelentíssimas Ministras Maria Helena Mallmann e Delaíde Miranda Arantes registraram ressalvas de entendimento pessoal. Observação 2: o Dr. Raimar Rodrigues Machado, patrono da parte RUMO MALHA SUL S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-6027-03.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luiz Renato Camargo Bigarelli, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s):



YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): LUCIANO MACHADO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas, bem como do recurso do Ministério Público do Trabalho. Observação 1: as Excelentíssimas Ministras Maria Helena Mallmann e Delaíde Miranda Arantes registraram ressalvas de entendimento pessoal. Observação 2: o Dr. Raimar Rodrigues Machado, patrono da parte RUMO MALHA SUL S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-6035-77.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): JOAO IRINEU DE SOUSA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas, bem como do recurso do Ministério Público do Trabalho. Observação 1: as Excelentíssimas Ministras Maria Helena Mallmann e Delaíde Miranda Arantes registraram ressalvas de entendimento pessoal. Observação 2: o Dr. Raimar Rodrigues Machado, patrono da parte RUMO MALHA SUL S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-6090-28.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Margaret Matos de Carvalho, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): JOAQUIM DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas, bem como do recurso do Ministério Público do Trabalho. Observação 1: as Excelentíssimas Ministras Maria Helena Mallmann e Delaíde Miranda Arantes registraram ressalvas de entendimento pessoal. Observação 2: o Dr. Raimar Rodrigues Machado, patrono da parte RUMO MALHA SUL S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-6116-26.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Margaret Matos de Carvalho, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): PAULO ROBERTO COSTA DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas, bem como do recurso do Ministério Público do Trabalho. Observação 1: as Excelentíssimas Ministras Maria Helena Mallmann e Delaíde Miranda Arantes registraram ressalvas de entendimento pessoal. Observação 2: o Dr. Raimar Rodrigues Machado, patrono da parte RUMO MALHA SUL S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-6121-48.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. José Cardoso Teixeira Júnior, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS



HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): ANDERSON RIBEIRO KUHNEN, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas, bem como do recurso do Ministério Público do Trabalho. Observação 1: as Excelentíssimas Ministras Maria Helena Mallmann e Delaíde Miranda Arantes registraram ressalvas de entendimento pessoal. Observação 2: o Dr. Raimar Rodrigues Machado, patrono da parte RUMO MALHA SUL S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-6129-25.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Margaret Matos de Carvalho, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): FRANCISCO IZIDORIO DA SILVA JÚNIOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas, bem como do recurso do Ministério Público do Trabalho. Observação 1: as Excelentíssimas Ministras Maria Helena Mallmann e Delaíde Miranda Arantes registraram ressalvas de entendimento pessoal. Observação 2: o Dr. Raimar Rodrigues Machado, patrono da parte RUMO MALHA SUL S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-6140-54.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Margaret Matos de Carvalho, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): ALESSANDRO FRITZ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas, bem como do recurso do Ministério Público do Trabalho. Observação 1: as Excelentíssimas Ministras Maria Helena Mallmann e Delaíde Miranda Arantes registraram ressalvas de entendimento pessoal. Observação 2: o Dr. Raimar Rodrigues Machado, patrono da parte RUMO MALHA SUL S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-6144-91.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): KARLA CAMARGO DE MORAES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas, bem como do recurso do Ministério Público do Trabalho. Observação 1: as Excelentíssimas Ministras Maria Helena Mallmann e Delaíde Miranda Arantes registraram ressalvas de entendimento pessoal. Observação 2: o Dr. Raimar Rodrigues Machado, patrono da parte RUMO MALHA SUL S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-6157-90.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Margaret Matos de Carvalho, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman,



Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): EDIVAL CARDOSO DA LUZ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas, bem como do recurso do Ministério Público do Trabalho. Observação 1: as Excelentíssimas Ministras Maria Helena Mallmann e Delaíde Miranda Arantes registraram ressalvas de entendimento pessoal. Observação 2: o Dr. Raimar Rodrigues Machado, patrono da parte RUMO MALHA SUL S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-6160-45.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): ROBERTO BATISTA DE SIQUEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas, bem como do recurso do Ministério Público do Trabalho. Observação 1: as Excelentíssimas Ministras Maria Helena Mallmann e Delaíde Miranda Arantes registraram ressalvas de entendimento pessoal. Observação 2: o Dr. Raimar Rodrigues Machado, patrono da parte RUMO MALHA SUL S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-761-56.2012.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FLAVIA SCHULZ, Advogado: Dr. Glauco José Beduschi, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Gunnar Zibetti Fagundes, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, no sentido de: (i) conhecer do recurso ordinário da Ré, rejeitar as preliminares e, no mérito, negar-lhe provimento, (ii) conhecer parcialmente do recurso ordinário dos Autores e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, desconstituir parcialmente a sentença proferida na ação trabalhista nº 0002536-23.2010.5.12.0018, e, em novo julgamento, julgar improcedentes os pedidos de condenação dos Autores ao pagamento de adicional de transferência e de indenização suplementar. Observação: a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., esteve presente à sessão (assegurada a sustentação oral quando o processo retornar da vista regimental). **PROCESSO:** RO-1000331-27.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Érika Quintas Rodrigues, Recorrido(s): SINDICATO DOS PETROLEIROS DO LITORAL PAULISTA - SINDIPETRO, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: a Dra. Maria Tereza Torres Ferreira Costa Passarella falou pela parte PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS. **PROCESSO:** RO-4996-79.2011.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOSEFA MARIA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Nunes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RICHARD HUGH FISK, Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VI e § 3º, do CPC de 1973. Custas e honorários advocatícios pelos autores, nos moldes estabelecidos pelo acórdão ora recorrido, de cujos recolhimentos estão isentos, em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Observação: o Dr. Gaudio Ribeiro de Paula, patrono



da parte FUNDAÇÃO RICHARD HUGH FISK, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO-398-67.2010.5.11.0000 da 11ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PETRÓLEO SABBÁ S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Advogada: Dra. Priscila Mara Peresi, Recorrido(s): JOSÉ ALFREDO ALBUQUERQUE SILVA, Advogado: Dr. Eloi Pinto de Andrade, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, suspender o julgamento do processo, para melhor exame, após consignado o voto de Sua Excelência, Relatora, no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento apenas para julgar a ação rescisória improcedente e condenar o autor ao pagamento de honorários advocatícios, fixados no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais), cuja exigibilidade fica suspensa até que o credor prove a perda da condição legal de hipossuficiente do devedor ou transcorra o prazo de 5 (cinco) anos a contar da decisão final prolatada no processo, findo o qual prescreve a pretensão executória da parcela. Custas processuais invertidas, ficando o autor isento. O Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva votou no sentido de negar provimento ao recurso para manter a procedência da ação rescisória, tal como descortinado na decisão regional, acompanhando a nobre Relatora no que toca aos benefícios da justiça gratuita. Observação: a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa falou pela parte PETRÓLEO SABBÁ S.A.. **PROCESSO:** RO-22618-73.2018.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VULCABRÁS AZALÉIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Recorrido(s): ARTUR DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA - JOSÉ LUIZ DIBE VESCOVI, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, retirar o processo de pauta. **PROCESSO:** RO-1000249-59.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOAQUIM CONSTANTINO NETO E OUTRO, Advogada: Dra. Lucia Joseli Rinaldi, Recorrido(s): JOSÉ MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Recorrido(s): TRANSPORTE URBANO AMÉRICA DO SUL LTDA., Recorrido(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Autoridade Coatora: JUÍZA DA 9ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - DIANA MARCONDES CESAR KAMBOURAKIS, Decisão: adiar para a sessão do dia 5/11/2019. **PROCESSO:** RO-482-56.2011.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VÍTOR PENIDO DE BARROS, Advogado: Dr. Valerio Rodrigues da Silva, Recorrido(s): ARACY DOS SANTOS VIEIRA DIAS, Advogado: Dr. Alvimar da Luz Dias, Recorrido(s): ANA MARIA DOS SANTOS, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV e § 3º, do CPC de 1973. Custas processuais e honorários advocatícios inalterados. Observação: o Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva registrou ressalva de entendimento pessoal. **PROCESSO:** RO-733100-07.2008.5.07.0000 da 7ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ESTADO DO CEARÁ, Advogado: Dr. Rizomar Nunes Pereira, Recorrido(s): CHRISTIANE SÁ DE CARVALHO GURGEL DO AMARAL, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-22582-65.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Monica Canellas Rossi, Recorrido(s): NAIRA GOMES, Advogado: Dr. Gabriel José Pinto de Camargo, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Autoridade Coatora: JUIZ DA 20ª VARA DO TRABALHO DE



PORTO ALEGRE, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, suspender o julgamento do processo, após consignados os votos dos Excelentíssimos Ministros Alexandre de Souza Agra Belmonte e Luiz José Dezena da Silva no sentido de dar parcial provimento ao recurso ordinário do Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., a fim de limitar a concessão da segurança às parcelas vencidas do adicional de periculosidade, mantendo a tutela antecipada de suspensão da liquidação dos valores do período posterior à edição da mencionada Portaria e, por conseguinte, a inclusão da parcela em folha de pagamento dos substituídos até o trânsito em julgado da ação revisional. Observação: a Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, votou na sessão realizada em 12/3/2019 no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** Pet - 1003541-52.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA JOSE FARIA MIRABILE, Advogado: Dr. Néelson Gauer da Silva Costa, Agravado(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Advogado: Dr. Maurício Greca Consentino, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 60ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-555-55.2011.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOSE MARIA VANDERLEI DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Jr., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-15-25.2019.5.20.0000 da 20ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CHRISTIANE ROBERTA DE OLIVEIRA PRUDENTE, Advogado: Dr. Júlio Carrera Correia, Recorrido(s): VIVIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Andréa Emilly Correia de Alcântara, Recorrido(s): WANDERLEY LUIZ DE SOUZA, Recorrido(s): LUCINEIDE DE OLIVEIRA SANTOS, Recorrido(s): ANTONIO DE OLIVEIRA, Recorrido(s): WALTER GOMES MARQUES NETO, Recorrido(s): JOAO EDVALSON CARVALHO LIMA, Recorrido(s): O BARÃO ALIMENTOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-21114-32.2018.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Dr. João Vitor Rupp, Recorrido(s): ONDINA KEITEL, Advogada: Dra. Juliana Monteiro de Jesus, Recorrido(s): RENOVATTO ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Franco Messias Giudice, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SAPUCAIA DO SUL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, julgar extinto o processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 485, VI, § 3º, do CPC de 2015, e denegar a segurança, com fundamento no art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009. Oficie-se, com urgência, à autoridade coatora e ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. Custas pelo impetrante, no importe de R\$ 9.884,25 (nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), sobre o valor atribuído à causa de R\$ 494.212,69 (quatrocentos e noventa e quatro mil e duzentos e doze reais e sessenta e nove centavos), isento nos termos da lei. **PROCESSO:** RO-2076-24.2011.5.06.0000 da 6ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DÉBORAH KELNER FONTES, Advogado: Dr. João Vita Fragoso de Medeiros, Recorrido(s): FRANCISCO JOSÉ PEREIRA SANTOS, Advogada: Dra. Maria Tenório de Moura, Recorrido(s): Q.I. CENTER COMERCIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-286-91.2011.5.10.0000 da 10ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MESSIAS CARVALHO DA SILVA, Advogada: Dra. Denise Aparecida Rodrigues Pinheiro de Oliveira, Advogado: Dr. Bruno da



Silva Vasconcelos, Recorrido(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogada: Dra. Irlanda de Jesus Campelo Costa Turra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-468-76.2018.5.12.0000 da 12ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): RUBENS JOÃO MACHADO, Advogada: Dra. Marister Santana Debiasi Machado, Advogada: Dra. Cristiane Debiasi Dullius, Recorrido(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogada: Dra. Graziela Alessandra Moreira Pisa, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE PALHOÇA, Decisão: por unanimidade: I) deferir ao recorrente os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT; e II) rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contrarrazões; III) conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-478-73.2014.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SAMUEL DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Fabrício Bacelar Marinho, Advogado: Dr. Francisco Otávio dos Santos Palheta Júnior, Recorrido(s): SIMON BOLIVAR DA SILVEIRA BUENO E OUTRO, Advogada: Dra. Fernanda Aparecida Aivazoglou Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-26400-61.2011.5.21.0000 da 21ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES, Advogado: Dr. João Eudes Ferreira Filho, Recorrido(s): MARIA ROSIANE CUNHA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Gondim Miranda de Farias, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, II, do CPC de 2015 (art. 543-B, § 3º, do CPC de 1973) e manter o acórdão proferido por esta Subseção quanto ao conhecimento e não provimento do recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-3373-72.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ESCOLA INTERNACIONAL SAINT FRANCIS LTDA. - (SAINT FRANCIS COLÉGIO INTERNACIONAL LTDA.), Advogado: Dr. Kleber Antonio Altimeri, Recorrido(s): DOLORES BARRENECHEA, Advogado: Dr. Fábio Comodo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, julgar extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, IV e § 3º, do CPC de 1973. Custas pela autora, no importe de R\$ 800,00 (oitocentos reais), já recolhidas. Honorários advocatícios de sucumbência pela autora, de 10% (dez por cento) sobre o valor dado à causa de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com fundamento na Súmula 219, II, do TST c/c art. 20, § 3º, do CPC de 1973. Considerados os termos do art. 5º da Instrução Normativa 31 do TST, o valor realizado a título de depósito prévio deve ser integralmente restituído à autora, após o trânsito em julgado, uma vez que decretada a extinção do processo sem resolução de mérito. **PROCESSO:** RO-20079-71.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Monica Canellas Rossi, Recorrido(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SERGS, Advogado: Dr. Glênio Luís Ohlweiler Ferreira, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Raquel Paese, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão suspender o julgamento do processo, após consignados os votos dos Excelentíssimos Ministros Alexandre de Souza Agra Belmonte e Luiz José Dezena da Silva no sentido de dar parcial provimento ao recurso ordinário do Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., a fim de limitar a concessão da segurança às parcelas vencidas do adicional de periculosidade, mantendo a tutela antecipada de suspensão da liquidação dos valores do período posterior à edição da mencionada Portaria e, por conseguinte, a inclusão da parcela em folha de pagamento dos substituídos até o trânsito em julgado da ação revisional. Observação: A



Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, votou na sessão realizada em 12/3/2019 no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1920-42.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UMBERTO PEREIRA DA CRUZ CARDOSO, Advogada: Dra. Adriana Mendonça Silva, Advogado: Dr. João Negrão de Andrade Filho, Recorrido(s): ADÃO RAIMUNDO DE JESUS, Advogado: Dr. Thiago Salvatti, Recorrido(s): VIAÇÃO VIAJE COM JESUS LTDA., Recorrido(s): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA., Recorrido(s): XINGU TRANSPORTE LTDA., Recorrido(s): VIAÇÃO DELTHABRASIL LTDA. - ME, Recorrido(s): IRISTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Recorrido(s): AUTO VIAÇÃO COIMBRA LTDA., Recorrido(s): TCB - TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA., Recorrido(s): EXPRESSO VITÓRIA DO XINGU LTDA., Recorrido(s): EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA., Recorrido(s): JOSÉ DA CRUZ DO REGO LIMA, Recorrido(s): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA., Recorrido(s): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Recorrido(s): VIAÇÃO PARAÚNA LTDA., Recorrido(s): JUAREZ MENDES MELO, Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL - LEONARDO KAYUKAWA, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, adiar o julgamento do processo. **PROCESSO:** RO-24139-32.2017.5.24.0000 da 24ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANDRÉ GUSTAVO DE LIMA TOLENTINO, Advogado: Dr. Ricardo Sitorski Lins, Recorrido(s): AMBIENTE EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Neves de Souza, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE - MARIO LUIZ BEZERRA SALGUEIRO, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **PROCESSO:** RO-7192-15.2018.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. João César Jurkovich, Advogado: Dr. André Silveira, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rafael Cardoso de Barros, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE OLÍMPIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-9052-53.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESTHER ALVES TOBIAS DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Adnan El Kadri, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Alan Renato Braz, Advogado: Dr. Ricardo Santos, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **PROCESSO:** RO-6780-60.2013.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANTÔNIO LUIZ FERREIRA, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Jefferson Douglas Soares, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **PROCESSO:** RO-8681-60.2012.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA. - AMIL, Advogado: Dra. Juliana Terras de Souza Martins, Recorrido(s): PAULO FERNANDO SOARES LOPES, Advogado: Dr. Luiz Galvão Idelbrando, Recorrido(s): SISTEMA INTEGRADO DE MÓVEIS LTDA. - SIM, Advogado: Dr. Ricardo Alexandre Sales Correia, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-24270-41.2016.5.24.0000 da 24ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): OSVALDO SILVESTRE DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Izabel Cicalise, Recorrido(s): FARIAS &



COSTA LTDA., Advogado: Dr. Manoel Eduardo Sábio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-5483-42.2018.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MATERNIDADE DE CAMPINAS, Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Recorrido(s): NORIELY PASTORE PRADO, Advogado: Dr. Sílvio Carlos de Andrade Maria, Autoridade Coatora: JUIZ DA 10ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS - CAIO RODRIGUES MARTINS PASSOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, denegar a segurança, com fundamento nos arts. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009 e 485, VI, do CPC/15. **PROCESSO:** RO-5332-76.2018.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SAFETLINE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Lollo, Recorrido(s): ESPÓLIO de JOSÉ VICENTE DE PAULA NETO, Advogada: Dra. Maricleusa Souza Cotrim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Excluir da condenação a multa de 2% prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC de 2015. **PROCESSO:** RO-22113-53.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Dr. Wanderson Bittencourt Rattes, Advogado: Dr. José Ivanildo Dias Júnior, Advogada: Dra. Luciana de Souza Figueiredo, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDPPD, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Deize Mara Carnelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o feito, com resolução de mérito, diante da decadência observada de ofício, a teor da Súmula nº 100, I, III e IV, do TST e dos arts. 487, II, e 975 do CPC/15. Custas inalteradas. **PROCESSO:** RO-1099-65.2017.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S.A. - CELPA, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO DA COSTA MIRANDA, Advogada: Dra. Márcia Maria Teixeira Ciuffi, Autoridade Coatora: ANTÔNIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS - JUÍZO TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, denegar a segurança, nos termos dos artigos 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009, e 485, VI, do CPC de 2015. Custas pela impetrante, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor conferido à causa, das quais fica isenta de recolhimento. **PROCESSO:** RO-7161-29.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALBERTO PEREIRA MATHEUS JUNIOR, Advogado: Dr. Leandro Gaidies, Recorrido(s): MARCOS ESTEVES DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Luciano Rossignolli Salem, Recorrido(s): LUIZ CARLOS MARTINS, Advogado: Dr. Luiz Henrique Martins, Recorrido(s): SPV SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Ivo Pereira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-10643-64.2018.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CHAVES MUDANÇAS & TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Gomes da Silva Filho, Advogado: Dr. Leopoldo Siqueira Múndel, Recorrido(s): ADEMILTON DA SILVA BARROS, Advogada: Dra. Sheyla Cristina Gomes Arantes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar a extinção do processo, sem resolução de mérito, e, em consequência, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que seja procedida a intimação da autora para efetivar o depósito prévio, nos termos dos arts. 836 da CLT e 321 do CPC de 2015, após a qual deve o feito prosseguir como se entender de direito. **PROCESSO:** ED-RO-16216-11.2016.5.16.0000 da 16ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA



LTDA., Advogado: Dr. Patrício Dutra Dantas Ferreira, Embargado(a): ESPÓLIO de JOSÉ XAVIER DE ABREU, Advogado: Dr. César José Meinertz, Embargado(a): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogada: Dra. Sandra Carla Back Rohden, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE BALSAS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** ED-RO-9-59.2017.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: AGRO COMERCIAL SÃO PEDRO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Ednardo Silva de Araújo, Embargado(a): JOCICLEIDE NUNES DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração, mas corrigir, de ofício, erro material para que, no cabeçalho do acórdão embargado, leia-se: "Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Ordinário nº TST-RO-9-59.2017.5.21.0000, em que é Recorrente AGRO COMERCIAL SÃO PEDRO LTDA. - ME e Recorrida JOCICLEIDE NUNES DE OLIVEIRA". **PROCESSO:** ED-RO-117-79.2016.5.19.0000 da 19ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: AGRISA - AGROINDUSTRIAL SERRANA LTDA., Advogado: Dr. André Maurício Laurentino de Argolo, Advogado: Dr. Alexandre Laurentino de Argolo, Advogado: Dr. Adriano Laurentino de Argolo, Embargado(a): ESPÓLIO de CÍCERO JUVENAL DA SILVA, Advogado: Dr. José Freitas Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO-6153-53.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Margaret Matos de Carvalho, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): MARCOS JOEL ALVES FIGENIO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas, bem como do recurso do Ministério Público do Trabalho. **PROCESSO:** RO-6136-17.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luiz Renato Camargo Bigarelli, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): ANTONIO MARCOS QUADRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas, bem como do recurso do Ministério Público do Trabalho. **PROCESSO:** ED-RO-6311-09.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: SQUARE EMPREENDIMENTOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Bruno Costa Belotto, Embargado(a): JOSÉ ROBERTO SÉRGIO DE SOUZA, Advogada: Dra. Andréa Lucia Tota Rodrigues, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SÃO ROQUE, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** RO-6359-70.2013.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOSUÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Rocha Martins, Recorrido(s): PAULO CIRTO E OUTRA, Advogada: Dra. Fabiana Aparecida Cruz e Silva, Advogada: Dra. Patrícia Ribeiro Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento. Vencidas as Exmas. Ministras Maria Helena Mallmann, Relatora, e Delaíde Miranda Arantes. Observação 1: o Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva redigirá o acórdão.



Observação 2: a Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann juntará voto vencido. **PROCESSO:** RO-6120-63.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente e Recorrido: RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente e Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Andréa Ehlke, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): ALESSANDRO GARCIA DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela empresa ré e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a decadência e extinguir o processo com resolução do mérito. Prejudicado o exame dos demais temas, bem como do recurso do Ministério Público do Trabalho. **PROCESSO:** RO-147-59.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Recorrido(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MAYARA RODRIGUES DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-151-96.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Recorrido(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MANOEL DE AGOSTINHO INÁCIO DE MIRANDA, Advogado: Dr. Nildo Antônio de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-194-69.2018.5.10.0000 da 10ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Hebert Barros Bezerra, Advogado: Dr. Fernando Augusto Ricardo dos Santos, Recorrido(s): WESLEY FARIAS LOBACH, Advogado: Dr. Edilberto Nerry Petry, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar, de ofício, a segurança, nos termos dos arts. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009 e 485, VI, do CPC/2015. Custas pela União, das quais é isenta. **PROCESSO:** RO-243-74.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Recorrido(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): PAULO ROBERTO ASSUNÇÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-248-96.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luiz Renato Camargo Bigarelli, Recorrido(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): WELLYNGTTONN MOYSES BATISTA GLOVATSKI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-268-67.2016.5.11.0000 da 11ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO GIRARD CAMARGO, Advogado: Dr. Enilson Campos de Sousa, Advogado: Dr. Thiago Jorge Marques Malcher Pereira, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS - DJALMA MONTEIRO DE ALMEIDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento em virtude da perda superveniente do interesse de agir do impetrante (art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009). **PROCESSO:** RO-279-19.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luiz Renato Camargo Bigarelli, Recorrido(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): OSVARIL MENDES, Advogado: Dr.



Julian Peters, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-281-86.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Recorrido(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): ANTÔNIO PEREIRA, Advogada: Dra. Renata Ceolla Ribeiro Tagliari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-283-56.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Recorrido(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): JÁFIA CHALINE PORTELA DE ANDRADE, Advogada: Dra. Ana Carolina Rohr Fukushima, Advogado: Dr. Dulciomar César Fukushima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-466-27.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Margaret Matos de Carvalho, Recorrido(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): DORIVAL ARILO MENDES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-482-71.2018.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ALBERTO INDEQUI, Advogado: Dr. Alberto Indequi, Recorrido(s): RUTH FONSECA GONÇALVES, Advogada: Dra. Claudiovany Ramiro Gonçalves Teixeira, Recorrido(s): DELTA PUBLICIDADE S.A., Recorrido(s): DELTA DADOS LTDA., Recorrido(s): TELEVISÃO LIBERAL LTDA., Autoridade Coatora: JUÍZA DA 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM - CAMILA AFONSO DE NOVOA CAVALCANTI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Ainda, tornar sem efeito a liminar deferida anteriormente. Comunique-se, com urgência, ao Exmo. Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e ao Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Belém/PA o inteiro teor desta decisão. **PROCESSO:** RO-489-70.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Margaret Matos de Carvalho, Recorrido(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): VALMIR MENDES DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-490-55.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Margaret Matos de Carvalho, Recorrido(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): ÉRICO AMORIM DE LIMA, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-501-32.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ALTAMIRO LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Rômulo Salomão, Recorrido(s): ELIANA DE JESUS CONCEIÇÃO, Recorrido(s): LUZIR COMÉRCIO DE MODA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento por perda superveniente do interesse de agir (art. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009). **PROCESSO:** AIRO-523-38.2018.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogada: Dra. Hulda Lopes de Freitas, Recorrido(s): JOSIEL SOUSA AGUIAR, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Recorrido(s): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA., Recorrido(s): ARAGUARINA AGRO PASTORIL LTDA., Recorrido(s): SORVETERIA CREME MEL S.A., Recorrido(s): BARÃO DE MAUÁ EMPREENDIMENTOS



IMOBILIÁRIOS LTDA., Recorrido(s): POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Recorrido(s): O. S - PARTICIPAÇÕES S.A., Recorrido(s): TRANSFRIGO TRANSPORTES FRIGORÍFICOS E CARGAS LTDA., Recorrido(s): MOTO FOR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTOMOTORES LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DE TRABALHO DE MARABÁ - JONATAS DOS SANTOS ANDRADE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de conceder prazo à parte para regularizar o preparo recursal. **PROCESSO:** RO-741-55.2015.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PLÍNIO MOSCOSO BARRETO DE ARAÚJO NETO, Advogada: Dra. Maryela Cristina Bifaroni Souto, Recorrido(s): SUSTANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Recorrido(s): ELIANA MARIANO RADI, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ITABERABA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento por perda superveniente do interesse de agir (art. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009). **PROCESSO:** RO-10842-36.2013.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): REDE D'OR SAO LUIZ S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa Filho, Recorrido(s): ANA CRISTINA SOUZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-10861-71.2015.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FÁBIO LOUREIRO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Diego Gomes da Silva, Recorrido(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-101972-34.2018.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RCFA ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Dr. Thiago de Andrade Santos, Recorrido(s): EDINALDO MIGUEL DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Yan Leite da Silva, Advogado: Dr. Thiago Huckleberry Siqueira de Azevedo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 69ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-102355-46.2017.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Fernando Dênis Martins, Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Recorrido(s): RICARDO MACHADO DE SALLES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 10ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, denegar de ofício a segurança em razão da perda superveniente do interesse processual. Inalterado o ônus da sucumbência. **PROCESSO:** RO-1000203-02.2019.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): NANCI TEREZA MOURA ROSA, Advogada: Dra. Lilian Ribeiro Babo Hatanaka, Recorrido(s): FLOWCENTER DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE SISTEMAS DE PINTURA E COMBATE A INCENDIO LIMITADA, Advogada: Dra. Ivone Leite Duarte, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 85ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1000257-65.2019.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): NEIVA SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Recorrido(s): BRUNO LUIS FERRARI SALMERON, Advogado: Dr. Arthur Brant de Carvalho, Recorrido(s): EPIMOLDE LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE BARUERI, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, retirar o processo de pauta. **PROCESSO:** RO-2251-66.2011.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): APARECIDA DE FÁTIMA PEREIRA DIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO



PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Junia Giglio Takaes, Decisão: à unanimidade: I - conhecer parcialmente do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: a) julgar parcialmente procedente o pleito rescisório relativo à justiça gratuita e, em juízo rescindente, por afronta ao art. 4.º, caput e § 1.º, da Lei n.º 1.060/1950, desconstituir parcialmente a sentença proferida nos autos da Reclamação Trabalhista n.º 0000029-58.2010.5.15.0066, e, em juízo rescisório, conceder a gratuidade da justiça à autora, isentando-a do pagamento das custas processuais no processo matriz; b) julgar procedente o pleito rescisório relativo à parcela "sexta-parte", e, em juízo rescindente, por afronta ao art. 129 da Constituição do Estado de São Paulo, desconstituir parcialmente a sentença proferida nos autos da Reclamação Trabalhista n.º 0000029-58.2010.5.15.0066, e, em juízo rescisório, condenar a reclamada ao pagamento da parcela "sexta-parte", com integração nas verbas postuladas no item "1" do pedido de fls. 7-e, observando-se que a sua base de cálculo são os "vencimentos integrais" do servidor público estadual, excluída a repercussão de vantagens e gratificações cujas leis instituidoras expressamente vedem a sua inclusão no cômputo de qualquer vantagem pecuniária; II - inverter o ônus da sucumbência e condenar o réu ao pagamento das custas processuais, calculadas sobre o valor atribuído à causa, dispensado o recolhimento, ante os termos do art. 790-A, I, da CLT; III - condenar o réu ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor atualizado da causa. **PROCESSO:** RO-6459-02.2011.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SANTA CRUZ DO SUL, Advogada: Dra. Diana Grunevald, Recorrido(s): SIGMA ELETRO METALÚRGICA LTDA., Advogada: Dra. Karine Dockhorn Leopardo, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-10122-27.2015.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): KARLA DANIELLE FREITAS DA SILVA, Advogada: Dra. Matilde de Fátima Alves, Recorrido(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-10392-80.2017.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): FUNDAÇÃO TIRADENTES, Advogado: Dr. Maurício de Melo Cardoso, Recorrido(s): LAMARTINE NEPOMUCENO SILVA, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Sobreiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-20378-48.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente e Recorrido: JOSE PERCI VIEGA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barth, Recorrente e Recorrido: BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Carlos Adriano Mazza Ilha, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Recurso Ordinário do autor e do apelo ordinário adesivo da ré; II - inverter a ordem de apreciação dos Recursos Ordinários; III - dar parcial provimento ao Recurso Ordinário adesivo da ré, para pronunciar a decadência do direito de manejar a Ação Rescisória, extinguir o feito, com resolução do mérito, nos termos dos arts. 296, IV, e 495 do CPC/1973; IV - julgar prejudicada a apreciação do mérito do Recurso Ordinário do autor. **PROCESSO:** RO-20393-17.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente e Recorrido: NELSON CASTRO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barth, Recorrente e Recorrido: BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. José Carlos Rigol Ilha, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Recurso Ordinário da autora e do apelo ordinário adesivo da ré; II - inverter a ordem de apreciação dos Recursos Ordinários; III - dar parcial



provimento ao Recurso Ordinário adesivo da ré para, pronunciar a decadência do direito de manejar a Ação Rescisória, extinguir o feito, com resolução do mérito, nos termos dos arts. 296, IV, e 495 do CPC/1973; IV - julgar prejudicada a apreciação do mérito do Recurso Ordinário da autora. **PROCESSO:** RO-20400-09.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente e Recorrido: ENIOVALDO SOARES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barth, Recorrente e Recorrido: BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. José Carlos Rigol Ilha, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Recurso Ordinário do autor e do apelo ordinário adesivo da ré; II - inverter a ordem de apreciação dos Recursos Ordinários; III - dar parcial provimento ao Recurso Ordinário adesivo da ré, para pronunciar a decadência do direito de manejar a Ação Rescisória, extinguir o feito, com resolução do mérito, nos termos dos arts. 296, IV, e 495 do CPC/1973; IV - julgar prejudicada a apreciação do mérito do Recurso Ordinário do autor. **PROCESSO:** RO-20420-34.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente e Recorrido: PAULO ROBERTO BARTH, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barth, Recorrente e Recorrido: BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Advogado: Dr. Manoel Hermando Barreto, Advogada: Dra. Patricia Andreazza Rebelo, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE PORTO ALEGRE, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Recurso Ordinário da autora e do apelo ordinário adesivo da ré; II - inverter a ordem de apreciação dos Recursos Ordinários; III - dar parcial provimento ao Recurso Ordinário adesivo da ré para, pronunciar a decadência do direito de manejar a Ação Rescisória, extinguir o feito, com resolução do mérito, nos termos dos arts. 296, IV, e 495 do CPC/1973; IV - julgar prejudicada a apreciação do mérito do Recurso Ordinário da autora. **PROCESSO:** RO-20526-93.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): JOSÉ BEDINOTE SILVINO, Advogada: Dra. Tânia Elizabete Auler, Recorrido(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Nogueira Gomes, Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Advogado: Dr. Carlos Emílio Jung, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar a extinção da Ação Rescisória, sem resolução do mérito; II - prosseguir no julgamento da Ação Rescisória e, com base no art. 1.013, § 3.º, inciso I, do Código de Processo Civil de 2015, extinguir a ação, com resolução do mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC/1973, ante a decadência da Ação Rescisória. **PROCESSO:** RO-326-23.2018.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): CARLOS DIOGENES CARNEIRO E OUTRA, Advogado: Dr. Thiago Brandão Silveira, Recorrido(s): JORGE SAVIO MENDONCA DA SILVA VASCONCELOS, Recorrido(s): EBERTON FABIO COSTA, Recorrido(s): LEANDRO GEYBSON DE MEDEIROS DANTAS, Recorrido(s): FRANCINILDO DOS SANTOS OLIVEIRA, Recorrido(s): GEOVA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, Recorrido(s): ADEILTON DE ARAUJO MEDEIROS, Recorrido(s): LUIZ JERONIMO DA SILVA NETO, Recorrido(s): JOSE TARCISO DE OLIVEIRA, Recorrido(s): MARCILIO SOUZA DOS SANTOS, Recorrido(s): WENDELL CARLOS FERREIRA, Recorrido(s): DAGMAR OLEGARIO LEONEZ, Recorrido(s): JOSE WILSON BEZERRA, Recorrido(s): FRANCISCO JAMAR DE ARAUJO, Recorrido(s): JEAN CARLOS DO NORTE, Recorrido(s): ALCIBERG DA SILVA BARBOZA, Recorrido(s): EDNARTE MAIA RIBEIRO, Recorrido(s): RAIMUNDO ELIAS DANTAS SOBRINHO, Recorrido(s): REGINALDO BEZERRA DE MORAIS, Recorrido(s): IZOMAR RODRIGUES MENDES, Recorrido(s): FRANCISCO FRANCINILDO DA SILVA, Recorrido(s): RIVANALDO SALES LIMA, Recorrido(s): JOSE FRANCISCO DE SOUSA, Recorrido(s): CARLOS GEORGE PEREIRA MAIA, Recorrido(s): EVARISTO FERREIRA DE LIMA, Recorrido(s): GIBERNILDO



CARLOS PEREIRA, Recorrido(s): FRANCISCO LAERCIO ARAUJO, Recorrido(s): ANTONIO DANIEL DE SOUSA FERNANDES, Recorrido(s): MARIO LIMA ROCHA FILHO, Recorrido(s): DAVID ALISSON BANDEIRA, Recorrido(s): CLIVANILDO PEREIRA DA SILVA, Recorrido(s): CARLOS MAGNO FERNANDES DOS SANTOS, Recorrido(s): DEUSIMAR DOS SANTOS FERNANDES, Recorrido(s): MARCIO DA COSTA FERREIRA, Recorrido(s): JOSE HILSON MELO DA SILVA, Recorrido(s): FRANCK RANIERE TEIXEIRA PEIXOTO, Recorrido(s): EDSON CARLOS DE SOUZA MORAIS, Recorrido(s): TEMISTOCLES DA SILVA GOMES, Recorrido(s): MAYRA RAFAELLA FAGUNDES SILVA, Recorrido(s): ANTONIO MARQUES FERREIRA ALVES, Recorrido(s): ALDECI ANDRADE DA SILVA, Recorrido(s): GELSEMBERG CEZARIO DE QUEIROZ, Recorrido(s): EILSON LOPES MORAIS FILHO, Recorrido(s): FRANCISCO RICARDO DIOGENES, Recorrido(s): JOSINEI WELBER DE SOUSA LIMA, Recorrido(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Recorrido(s): MARCIO JOSE FERREIRA DE MOURA COSTA, Recorrido(s): MARCOS CAVALCANTI SAMPAIO, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MOSSORÓ - LISANDRA CRISTINA LOPES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-598-95.2017.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): IRACI GAMA SANTA LUZIA, Advogado: Dr. João Paulo Matos de Santana Sacramento, Recorrido(s): MARIA NANILDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Eduardo do Amor Pimenta, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ALAGOINHAS, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança, nos termos dos artigos 485, VI, do CPC/2015 e 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009. **PROCESSO:** RO-6310-53.2018.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): SEVERINO FRANCISCO PEREIRA, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Recorrido(s): SIEMENS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ - PATRÍCIA MAEDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a concessão da ordem suspendendo os efeitos da decisão impugnada, porém, com fundamento distinto daquele lançado pelo órgão de origem. **PROCESSO:** RO-11116-67.2018.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): CLICIA RODRIGUES BARBOZA, Advogado: Dr. Guilherme Henrique Lasmar Mendonça, Recorrido(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Artur Macedo Junior, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 45ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE - FERNANDA GARCIA BULHÕES ARAÚJO, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Excelentíssima Ministra Delaide Alves Miranda Arantes, suspender o julgamento do processo, após o voto consignado pelo Exmo. Min. Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Os Excelentíssimos Ministros Luiz José Dezena da Silva e Alexandre de Souza Agra Belmonte votaram no sentido de dar provimento ao recurso ordinário e conceder a segurança. **PROCESSO:** RO-11601-67.2018.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): AUGUSTO CESAR GOMES, Advogada: Dra. Rafaela Zamban Jacques, Advogado: Dr. Filipe Witz Musskopf, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Recorrido(s): EMS S.A., Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Advogada: Dra. Isabela Dias Mesquita Rodrigues, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 16ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-80406-95.2017.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): ROBSON JOÃO SANTOS SOUZA, Advogado:



Dr. Francisco David Machado, Recorrido(s): JOÃO PORTELA SILVA, Advogado: Dr. Renato Albuquerque Soares, Recorrido(s): MERCADINHO AVENIDA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão do Tribunal Regional, denegar a segurança. Invertidas as custas, no valor de R\$ 128,80, calculadas sobre o valor da causa, pelo impetrante. **PROCESSO:** RO-100051-51.2019.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): MUNICIPIO DE SALESOPOLIS, Advogado: Dr. Fernando de Campos Cortelli, Recorrido(s): NATALIA CAMPOS ARGENTINO, Advogada: Dra. Luana Corrêa Guimarães, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MOGI DAS CRUZES, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região para que prossiga no exame e julgamento do mandado de segurança. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e quarenta e seis minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Ministro RENATO DE LACERDA PAIVA

Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho no exercício da Presidência